



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-

FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 048/2019

DATA: 15 de Janeiro de 2019.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2019, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Claudinei Maba

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 15 de Janeiro de 2019

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS
Rua Castelo Branco S/N CEP 78540.000 fone 3546 - 1272
Email obras@claudia.mt.gov.br

OFICIO Nº 29/2019 SEC. DE OBRAS.

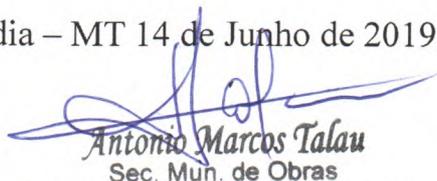
Ao cumprimentar vossa excelência vimos através deste solicitar que seja providenciado procedimento licitatório para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem e montagem, funilaria e pintura, para reparos ou reformas em maquinas e veículos da frota municipal, tal procedimento se faz necessário para que possamos dar a manutenção adequada, atender o que determina a lei de licitações, bem como visar a economicidade aos cofres públicos.

Os serviços a serem contratados deverão ser os abaixo relacionados, considerando que a forma de pagamento deverá ser por hora trabalhada, solicitamos a licitação de 800 (oitocentas horas) de cada serviço abaixo discriminado.

Serviço de desmontagem e montagem
Serviço de funilaria
Serviço de pintura

Sem mais para o momento elevo votos de elevada estima e apreço.

Claudia – MT 14 de Junho de 2019.


Antonio Marcos Talau
Sec. Mun. de Obras

ANTONIO MARCOS TALAU
Secretário Municipal de obras

Ao senhor: DAVI SCHLEICHER

Digníssimo: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cláudia

FUNILARIA

Item	Cod.TCE	Descrição dos Serviços	QTD.	UND.	STACHACK	PARDAL	SINOP	ATAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	TCE MT 0000307	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	2000	HORAS	42,00	49,00	45,00	38,00	R\$ 43,50	R\$ 87.000,00
2	380578-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	2000	HORAS	48,00	51,00	54,00	55,00	R\$ 52,00	R\$ 104.000,00
3	380579-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA	2000	HORAS	80,00	84,00	86,00	127,00	R\$ 94,25	R\$ 188.500,00
TOTAL										R\$ 379.500,00

[Handwritten Signature]
 Sec. Mun. de Administração
 Decreto 2120/17

Fis. P.M.C. 03
 Rub.

AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, MÃO DE OBRA MECÂNICA EM GERAL, ELETRÔNICO E RETIFICA EM GERAL, PARA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

LICITAÇÃO Nº:00000000008/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 07/03/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 27/02/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 27/02/2019



Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 07/03/2019

SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO FUNILARIA, MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO POPULAR

Quantidade: 01 por R\$ 55,00 = R\$ 55,00 *PARTICIPANTES:* BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA - ME *, RETÍFICA ALVORADA LTDA - ME



REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS /HORAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECANICA EM GERAL, ELETRICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE OLEO, FILTRO E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA EM GERAL) DOS VEICULOS PERTECENTE AO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-

LICITAÇÃO Nº:00000000020/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 18/05/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 26/05/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 26/05/2018



Histórico de Situação

ABERTA em 18/05/2018

HOMOLOGADA em 11/06/2018

• **MANUTENCAO DE VEICULO - DO TIPO PINTURA**

Quantidade: 1730 por R\$ 127,00 = R\$ 245.110,00 *PARTICIPANTES:* C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME *



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PINTURA DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO Nº:0000000018/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: CLAUDIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 03/05/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 18/05/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 18/05/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 286.000,00



Histórico de Situação

ABERTA em 03/05/2018

HOMOLOGADA em 28/05/2018

Ítems

- **SERVICOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM**
Quantidade: 2000 por R\$ 38,00 = R\$ 76.000,00 *PARTICIPANTES:* DARCI ORLANDO STACHAK ✪
- **SERVICOS DE FUNILARIA**
Quantidade: 2000 por R\$ 45,00 = R\$ 90.000,00 *PARTICIPANTES:* DARCI ORLANDO STACHAK ✪
- **SERVICOS DE PINTURA**
Quantidade: 2000 por R\$ 60,00 = R\$ 120.000,00 *PARTICIPANTES:* DARCI ORLANDO STACHAK ✪

P.M.C. 09	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 08 de Julho de 2019.

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito,

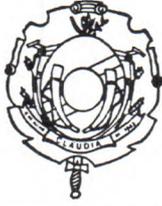
Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 08 de Julho de 2019.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 08 de Julho de 2019.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO MARCOS TALAU

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 08 de Julho de 2019.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 08 de Julho de 2019.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


MÔNICA FÁTIMA DEPRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 08 de Julho de 2019.

Da: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 08 de Julho de 2019.

Da: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 08 de Julho de 2019.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

FRANCISCO EDSON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 08 de Julho de 2019.

Da: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 08 de Julho de 2019.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: PREFEITO MUNICIPAL

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

CLÁUDIA – MT, 09 de Julho de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**
Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

Gabinete do Prefeito no valor de R\$ 12.352,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda no valor de R\$ 4.380,00

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no valor de R\$ 8.006,00

Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Rural no valor de R\$ 11.177,00

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no valor de R\$ 14.262,00

Secretaria Municipal de Obras, Transp e Serviços Públicos – Fethab no valor de R\$ 14.262,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 20.319,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transp. Escolar no valor de R\$ 26.143,00

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no valor de R\$ 10.565,50

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Ambulâncias no valor de R\$ 9.980,50

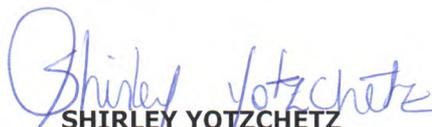
Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R\$ 4.380,00

Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS no valor de R\$ 4.172,00

Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS no valor de R\$ 7.421,00

Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar no valor de R\$ 4.380,00

Cláudia - MT, 09 de Julho de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação	Dotação Orçamentária
(130) 05.001.12.365.0012.2058/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Educação e Cultura	
(135) 05.002.12.361.0012.2014/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Educação e Cultura(Transporte Escolar).	
(183) 06.001.10.122.0025.2040/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento	
(211) 06.002.10.301.0032.2041/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento(Ambulância).	
(326) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.	
(339) 08.002.26.782.0009.1035/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos (Fethab).	
(392) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Esporte e Lazer.	
(352) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Desenvolvimento Econômico e Rural.	
(373) 10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Meio Ambiente.	
(23)02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Gabinete Do Prefeito.	
(78)04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.	
(284)07.002.08.244.0026.2037/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social/Cras/Creas.	
(303)07.003.08.243.0026.2035/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social/Conselho Tutelar.	

Cláudia - MT, 09 de Julho de 2019.


ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.	
Fis	22
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 10 de Julho de 2019.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

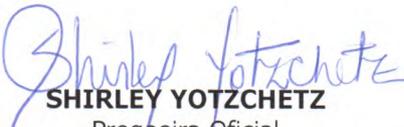
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Procurador,

Tendo em vista a exigência contida no parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e seus anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

SUMÁRIO

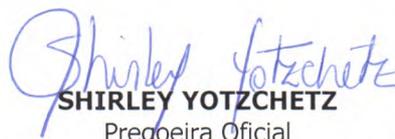
PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 10 de Julho de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 025/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 24 de Julho de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III).

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

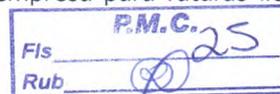
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

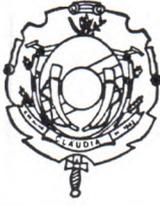
3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações ao TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

3.1.2. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) **Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;**

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, reconhecido firma em cartório, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no ato de Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IX** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob as penas da lei.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos contidas nas alíneas do item 4.4.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4. As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5. Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 06, deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Será classificada pelo Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio), acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

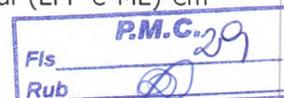
f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.3 do edital, se assim o fez (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2019, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo V** do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VII** do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo VIII** do edital).
- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo X** do edital).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

8.5 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou poderão ser protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

12.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

12.2 Os serviços adquiridos/registrados através deste Registro de Preços, deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do serviço ou disponibilização do veículo para realização do serviço.

12.3. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

12.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

12.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.5 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Administração.

13.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados no mês, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem

Fis. **P.M.C.**
Rubrica **33**
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal

15.7 A execução dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

15.8 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

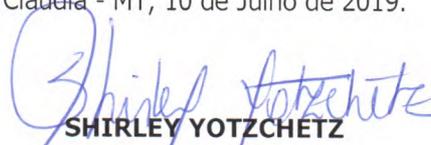
15.9 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano de trabalho;

15.10 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 10 de Julho de 2019.


SHIRLEY YOTZCHÉTZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 025/2019 REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Item	Cod.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	0000307	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	HORAS	800		
02	380578-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	HORAS	800		
03	380579-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA	HORAS	800		
TOTAL						

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS

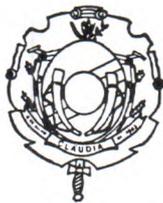
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA

(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital de Licitação), e conforme detalhado abaixo:

Item	Cod.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

Fis	P.M.G.
Rub	37

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019** e a proposta da empresa, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO



15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT,

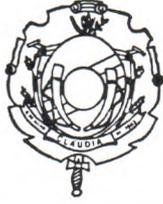
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME DISPOSTO ABAIXO:

Cod.TCE	Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
0000307	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	HORAS	800	43,50	34.800,00
380578-6	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	HORAS	800	52,00	41.600,00
380579-4	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA	HORAS	800	94,25	75.400,00
TOTAL						151.800,00

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de Prestação de Serviços de **Montagem e Desmontagem, Funilaria e Pintura nos veículos das Secretarias Municipais do Município de Cláudia – MT**, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da prestação de serviços, o processo licitatório já estará realizado, agilizando os respectivos serviços de necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

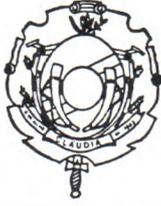
3.1 Registro de Preços de todos os tipos de Prestação de Serviços de **Montagem e Desmontagem, Funilaria e Pintura nos veículos das Secretarias Municipais do Município de Cláudia – MT** de necessidade das Secretarias Municipais.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, sendo que os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos ou prorrogados de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os serviços deverão ser prestados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Os serviços a serem prestados deverão ser observados os prazos e freqüência determinado pela PREFEITURA.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar os serviços prestados e peças entregues pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços/peças com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos serviços ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável por refazer os serviços, que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

10

P.M.C. 14	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor global máximo admissível para a prestação dos serviços, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais)**, conforme valores unitários e totais para cada item especificado no Item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2 As empresas participantes não poderão apresentar proposta de preços com valores (unitários e global) superiores ao indicado no Item 1.1, deste Termo, sob pena de desclassificação.

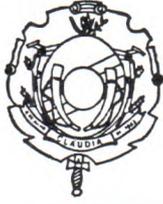
Cláudia/MT, 10 de Julho de 2019.

ANTONIO MARCOS TALAU

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Fis	P.M.C.
Rub	25

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ___/___, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4., "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO X

MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua ---
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Pregão Presencial nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro
de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de
gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e
inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, e Decreto Municipal nº 043/2015, exara o seguinte PARECER:

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da contratação/aquisição pretendida.

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois segundo consta no Termo de Referência anexo ao Edital, os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo. Alerta-se, apenas, que as contratações/aquisições deverão ser precedidas de consulta de preços conforme entendimento consolidado pelo TCE/MT, através da Resolução de Consulta nº 20/2016.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

	P.M.C.
Fls.	53
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital e da Ata de Registro de Preços.

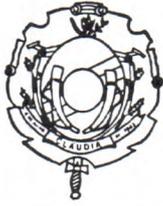
Cláudia - MT, 10 de Julho de 2019.

ELTON DIOGO VIECELLI

Procurador Jurídico do Município
OAB/MT nº 22.370



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min**, do dia **24 de Julho de 2019**, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 10 de Julho de 2019.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

Maili da Silva Matoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:**Stéphanas Padilha Costa Soares**

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE****MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min**, do dia **24 de Julho de 2019**, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 10 de Julho de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a dupla MARIO E THIZIL, no dia 18 de Julho 2019. conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Show Artístico com a dupla MARIO E THIZIL, no dia 18 de Julho 2019.	-	01	40.000,00	40.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93.**FAVORECIDO:** M. LUIZ ZAMPIERI – EPP

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de aquisição de show artístico, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cocalinho – MT, em 09 de Julho de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portador da **CI nº. 1.982.506** e inscrito no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, com sede situada na Avenida Araguaia, nº 676, Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **M. LUIZ ZAMPIERI - EPP**, **CNPJ: 25.079.396/0001-35** sediada na **Rua Couto Magalhães nº 541 – Qd. 37 Lt. 13 Setor Sul II Barra do Garças – MT**, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços de Show Artístico com a Dupla **MÁRIO E THIZIL** no dia 18 de Julho de 2019 em Cocalinho - MT, segundo as cláusulas e condições: resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de um Show Artístico com a Dupla **MÁRIO E THIZIL** no dia 18 de Julho de 2019 em Cocalinho – MT, com duração de 120 minutos de show.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta na Inexigibilidade nº 02/2019 e na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global para a execução do contrato é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) o pagamento será efetuado da seguinte forma: Entrada de 20.000,00 (Vinte mil reais) e o restante em 04 (Quatro) parcelas iguais mensais no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) cada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIVÊNCIA

5.1. O serviço será executado no dia 18 de Julho de 2019 a partir das 23 Horas na praça de eventos em comemoração a nossa temporada de praia de 2019 de Cocalinho - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, **LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**, na seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red. 489

Unidade Orç. 10.001

F. Programática. 23.695.0073

Proj. Atividade. 2.072

Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00

CLAUSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais



FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 24 de Julho de 2019, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 10 de Julho de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019
Procedimento nº 28.169/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: EMPRESA COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 17.496.284/0001-51, com valor total final de R\$ 1.096.625,57 (um milhão noventa e seis mil seiscientos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), e ATACADÃO DO POVO EIRELI - ME, CNPJ: 24.253.198/0001-83, com valor total final de R\$ 14.257,60 (quatorze mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Colniza - MT, 10 de julho de 2019.

Poliana Cristina Guizzardi
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES, DISTRITO DE VERANÓPOLIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO
Para a empresa:

DIEGO MORELLO - EPP.
CNPJ: 07.694.058/0001-21.
END: BR 158, KM 147, SAÍDA PARA PORTO ALEGRE DO NORTE,

CEP: 78.652-000;

FONE: (66) 98445-4423 / (66) 3564-1712 / (66) 3564-2173;
EMAIL: dgmorello@hotmail.com.

Vencedora do único item do certame, no valor global de R\$ 158.885,57 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Confresa-MT, 10 de Julho de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Presidente Comissão de Licitação.
Portaria nº 174/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 050/2019
PROCESSO 082/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERUTRA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019, forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE INTERNET NOS PREDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 31 (trinta e um) de Julho de 2019, às 08:30 (Oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 10 de julho de 2019. JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 046/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 076/2019
- b) Licitação Nr.: 046/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 10/07/2019
- e) Objeto da Licitação: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT"
- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
000199 - KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP (3 ITENS) totalizando (3) itens no valor global de R\$ 53.722,50 (Cinquenta e três mil setecentos e vinte e dois Reais e cinquenta centavos).
- 012696 - OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE (9 ITENS) totalizando (9) itens no valor global de R\$ 77.062,50 (Setenta e sete Mil e Sessenta e dois Reais e cinquenta centavos).
- 012963 - SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA (2 ITENS) totalizando (2) itens no valor global de R\$ 74.925,00 (Setenta e quatro Mil e Novecentos e vinte e cinco Reais).
- 012884 - TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI (9 ITENS) totalizando (9) itens no valor global de R\$ 52.507,50 (Cinquenta e dois Mil e quinhentos e sete Reais e Cinquenta Centavos).

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DO PREGÃO 046/2019 PROCESSO 076/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 046/2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP, CNPJ: 02.823.829/0001-10, foi vencedor de 3 itens, com valor global de R\$ 53.722,50 (Cinquenta e três mil setecentos e vinte e dois Reais e cinquenta centavos).

A empresa OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE, CNPJ: 17.553.866/0001-22, foi vencedor de 9 itens, com valor global de R\$ 77.062,50 (Setenta e sete Mil e Sessenta e dois Reais e cinquenta centavos).

A empresa SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ: 24.7171.067/0001-00, foi vencedor de 2 itens, com valor global de R\$ 74.925,00 (Setenta e quatro Mil e Novecentos e vinte e cinco Reais).

A empresa TNOVR COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ: 30.369.251/0001-09, foi vencedor de 9 itens, com valor global de R\$ 52.507,50 (Cinquenta e dois Mil e quinhentos e sete Reais e Cinquenta Centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 10 de Julho de 2019.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **DARCI ORLANDO STACHACK**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **44701545 SESP PR**

CPF: **681.498.919-00** DATA NASCIMENTO: **26/05/1968**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO STACHACK**
ROSA CANTELE STACHACK

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AE**

N.º REGISTRO: **04353406161** VALIDADE: **07/01/2024** 1.ª HABILITAÇÃO: **20/11/1986**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Darci Stachack*

LOCAL: **CLAUDIA, MT** DATA EMISSÃO: **16/01/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 71667654861
 MT638278813

MATO GROSSO

DENAT/TRAN - CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1756017780
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1756017780



Darci

Usst

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 24/07/19
[Signature]
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
 Fls. 58
 Rub. [Signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101127971		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DARCI ORLANDO STACHACK			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) SANTA HELENA		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
ESTADO CIVIL CASADO		FILHO DE (pai) FRANCISCO STACHACK	
FILHO DE (mãe) ROSA CANTELE STACHACK		NASCIDO EM (data de nascimento) 26.05.1968	
IDENTIDADE número 4470154-5	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF PR	CPF (Número) 681.498.919-00
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CASTELO BRANCO		NÚMERO 489	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra empresa e requer à Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DARCI ORLANDO STACHACK			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CASTELO BRANCO		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 13.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) TREZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPAROS E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE FUNILARIA, MECANICA E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS.		
Atividades secundárias			
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> Reconheço Fielmente como o original Claudia <u>24/07/19</u> <i>Shirley Votzchute</i> Prefeitura Municipal de Claudia </div>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.09.1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02722951/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) <i>Darci Orlando Stachack</i>			
DATA DA ASSINATURA 27.11.2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Darci St.</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Condes Esser M. da Silva</i> Analista - Mat. 809420011 JUCEMAT J60204	AUTENT.	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2004 SOB Nº: 20040109445 Protocolo: 04/0109-4-5 Empresa: 51.1.0112797-1 DARCI ORLANDO STACHACK HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO GERAL	

Darci VAIT

P.M.C.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

DARCI ORLANDO STACHACK

NOME DO TITULAR

natural de SANTA HELENA PR BRASIL CASADO

filho de FRANCISCO STACHACK E ROSA CANTELE STACHACK

nascido em 26/05/68 profissão CHAPEADOR DE VEÍCULOS

CPF 0168149891900 identidade 4.470.154-5 SSP PR

residente RUA CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO NO MUNICIPIO DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO - CEP: 78.540.000

CONTINUAÇÃO não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS 02 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

03 NOME COMERCIAL DARCI ORLANDO STACHACK

04 NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC DA SEDE 05 (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL

06 RUA CASTELO BRANCO S/Nº

07 NOME DO BAIRRO/DISTRITO CENTRO

08 CEP 78540000 NOME DO MUNICIPIO CLAUDIA SIGLA UF MT

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL 800000 (OITO MIL REAIS) X.X.X.X.X.X.

10 INICIO DAS ATIVIDADES DIA MES ANO 01/09/98 11 (USO DA JUNTA) 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME 12 CGC - básico ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPAROS E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE FUNILARIA, MECÂNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS.

Table with 2 columns: Código de Atividade (13-17) and values (2, 0, 9, 7, 5)

DATA 08/09/98 ASSINATURA DO TITULAR Darcy O.S. 18 (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO DIA MES ANO

Official stamp from Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, including registration number 51101127971, protocol 980272459, and signature of João Gilberto Teixeira, Secretário Geral. Includes a date stamp of 24/07/19 and a stamp 'Reconheço Fielmente como o Original'.

LIPST Cód. 5044

Handwritten signature 'Darcy' in blue ink.

Handwritten notes and stamps: 'P.M.C.', 'Fis 61', 'Rub', and 'JALK'.

Darci Orlando Stachack - Me

Avenida Marechal Candido Rondon, 425
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO VI

DARCI ORLANDO STACHACK - ME

CNPJ 02.722.951/0001-08

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM
E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

LICITAÇÃO N° 025/2019.

DECLARAÇÃO

Darci Orlando Stachack - Me,, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ n° 02.722.951/0001-08 e inscrição estadual n° 13.184.047-9,
estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, 425, bairro Centro,
Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, **DECLARO**, que
recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e
das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos
os itens estabelecidos no referido edital.

Cláudia/MT, 22 de Julho de 2019

P.M.C.	
Fls	62
Rub	

02.722.951/0001-08

DARCI ORLANDO STACHACK

RUA CASTELO BRANCO S/N - CENTRO

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MT

Darci

Darci Orlando Stachack

Darci Orlando Stachack

VALE

2

Darci Orlando Stachack - Me

Avenida Marechal Candido Rondon, 425
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO IX

DARCI ORLANDO STACHACK - ME

CNPJ 02.722.951/0001-08

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **Darci Orlando Stachack - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.722.951-0001-08 e inscrição estadual nº 13.184.047-9, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, 425, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, telefone/fax nº (66) 3546 1588, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr. **Darci Orlando Stachack**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4470154 SSP PR e do CPF nº 681.498.919-00, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

(X) MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 24 de Julho de 2019

Darci Valt

02.722.951/0001-08

DARCI ORLANDO STACHACK

RUA CASTELO BRANCO SAI-CENTRO

CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

Darci Orlando Stachack

Darci Orlando Stachack

P.M.C.	
Fis.	63
Rub.	01

Darci Orlando Stachack - Me

Avenida Marechal Candido Rondon, 425
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Darci Orlando Stachack

CPF OU CNPJ: 02.722.951/0001-08

ENDEREÇO: Avenida Marechal Candido Rondon

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 025/2019 REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Nome Fantasia: Oficina e Funilaria Stachack	
Razão Social: Darci Orlando Stachack	
CNPJ: 02.722.951/0001-08	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim
Endereço: Av. Marechal Candido Rondon, 425	
Bairro: Centro	Cidade: Cláudia – MT
CEP: 78.540-000	E-mail: stachackconserta@hotmail.com
Telefone: (66) 3546 1257	Fax:
Banco: 5911-0	Conta Bancária: 1588-1
Nome e nº da Agência: BANCO DO BRASIL	

Item	Cod. TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	Valor unitário	Valor Global
01	TCE MT 0000307	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	HORAS	800	R\$ 43,50 42,00	R\$ 34.800,00
02	380578-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	HORAS	800	R\$ 52,00 48,00	R\$ 41.600,00
03	380579-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA	HORAS	800	R\$ 94,25 85,00	R\$ 75.400,00
					TOTAL	R\$ 151.800,00

VAIT
Darci

P.M.C.
Fls. 04
Rub. 01

Página 2 de 2

Darci Orlando Stachack - Me

Avenida Marechal Candido Rondon, 425
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

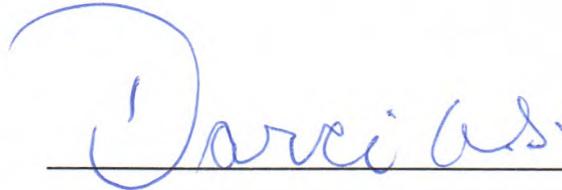
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Prazo de entrega:

Cláudia/MT, 22 de Julho de 2019



Darci Orlando Stachack

02.722.951/0001-08

DARCI ORLANDO STACHACK

RUA CASTELO BRANCO S/Nº CENTRO

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MT



P.M.C.	
Fis.	65
Rub.	

VALT Darci



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **DARCI ORLANDO STACHACK**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **44701543 SESP PR**
 CPF: **681.498.919-00** DATA NASCIMENTO: **26/05/1968**
 FILIAÇÃO:
FRANCISCO STACHACK
ROSA CANTELE STACHACK
 PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AB**
 N.º REGISTRO: **04353406161** VALIDADE: **07/01/2024** 1.ª HABILITAÇÃO: **20/11/1986**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Darci Stachack*
 LOCAL: **CLAUDIA, MT** DATA EMISSÃO: **16/01/2019**
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 71567654861
 MT638278813
MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1756017780
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1756017780

Reconhecido Fielmente como o Original
 24.07.19
 Shines Yokschitz
 Prefeitura Municipal de Claudia

[Handwritten symbol]

Darci VAIT

P.M.C.
 Fis *[Signature]*
 Rub *[Signature]*

[Handwritten mark]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101127971		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DARCI ORLANDO STACHACK			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) SANTA HELENA	UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO STACHACK	(Mãe) ROSA CANTELE STACHACK		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26.05.1968	IDENTIDADE número 4470154-5	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF - CPF (Número) PR 681.498.919-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CASTELO BRANCO			NÚMERO 489
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT		UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra empresa e requer a Junta Comercial do			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DARCI ORLANDO STACHACK			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CASTELO BRANCO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 13.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPAROS E RECUPERAÇÃO DE VEICULOS, INCLUSIVE FUNILARIA, MECANICA E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS.		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.09.1999		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02722951/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante: assistente / gerente / procurador) <i>Darci Orlando Stachack</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 27.11.2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Darci O.</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Condes Esser <i>M. da Silva</i> Analista - Mat. 80942001 JUCEMAT 160204	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2004 SGB Nº: 20040109445 Protocolo: 04/0109-4-5 Empresa: 51 1 0112797 1 DARCI ORLANDO STACHACK HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO GERAL		

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 24/07/19
Shirley Yotzchete
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. **89**
Rub. **89**

8

Exercício: 2019

Ano Calendário: 2018

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial DARCI ORLANDO STACHACK	CNPJ da Matriz 02.722.951/0001-08
Data da Abertura no CNPJ 02/09/1998	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 22/03/2019 11:35:54
Número do Recibo 02.07.19081.0133915-7
Autenticação 02129.72450.29787.51413


Valk



Declaração Original

Exercício 2019

Ano-Calendário 2018

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 02.722.951/0001-08
Nome empresarial: DARCI ORLANDO STACHACK
Data de abertura no CNPJ: 02/09/1998
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	4
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	4
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 681.498.919-00

Nome: DARCI ORLANDO STACHACK



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 30.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 22.862,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 027229512018001
Autenticação: 02129.72450.29787.51413

Número do Recibo: 02.07.19081.0133915-7

Página 1

JAT Darcy

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00
pela ME/EPP

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital 0,00%
social da empresa (%)

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 02.722.951/0001-08 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou R\$ 34.664,37
industrialização no período abrangido pela declaração
Aquisições no mercado interno R\$ 34.664,37
Importações R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00
ou industrialização no período abrangido pela declaração
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou R\$ 0,00
industrialização no período abrangido pela declaração
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou R\$ 0,00
industrialização no período abrangido pela declaração
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou R\$ 1.517,00
industrialização no período abrangido pela declaração
Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 64.280,20
Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

P.M.C. 73
Fls. _____
Rub. _____

Número da Declaração: 027229512018001
Autenticação: 02129.72450.29787.51413

Número do Recibo: 02.07.19081.0133915-7

Página 2

JAIF

Darcw



UF	Valor
PR	R\$ 600,00

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 22/03/2019 11:35:54

Número do Recibo: 02.07.19081.0133915-7

Autenticação: 02129.72450.29787.51413



Valt
Darci

Número da Declaração: 027229512018001
Autenticação: 02129.72450.29787.51413

Número do Recibo: 02.07.19081.0133915-7
Página 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4609719

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição, no período de **1 ANO, COMARCA DE CLAUDIA**, NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **DARCI ORLANDO STACHACK**, portador do **CPF 681.498.919-00**, até a data de **23/07/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da COMARCA DE CLAUDIA, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.

VAIT
Darci

P.M.C.	
Fls	75
Rub	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.722.951/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/1998
NOME EMPRESARIAL DARCI ORLANDO STACHACK			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA E FUNILARIA STACHACK			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 425	COMPLEMENTO	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3546-1257	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2019** às **20:28:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Darci
VAH



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

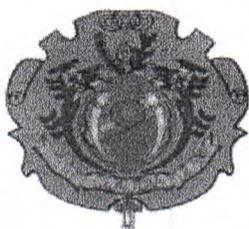
Número de Inscrição Estadual 13.184.047-9	CNPJ 02.722.951/0001-08	Data Início Atividade - SEFAZ 01/09/1998	
NOME EMPRESARIAL DARCI ORLANDO STACHACK			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) OFICINA E FUNILARIA STACHACK			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 425	COMPLEMENTO	
CEP 78540-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CLÁUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO gersoncover@hotmail.com		TELEFONE (66) 354-6125	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2005	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 23/07/2019 às 19:29:49 (data e hora de Cuiabá)			


Darci

VALT







Prefeitura de
CLÁUDIA
Estado de Mato Grosso

Secretaria Adjunta de
Fazenda
Departamento de
Tributação e Fiscalização

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:
712/2019

Inscrição Municipal
872

Razão Social/Contribuinte:

DARCI ORLANDO STACHACK

Denominação Comercial

OFICINA E FUNILARIA STACHACK

CPF/CNPJ:

02.722.951/0001-08

Inscrição Estadual:

13.184.047-9

Endereço:

Rua AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 425, SEM COMPLEMENTO

Bairro:

CENTRO

Cidade:

CLÁUDIA-MT

Horário

Início de Atividade

HORARIO COMERCIAL

31/12/1997

Atividade Principal

45.2.0-0.02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s)

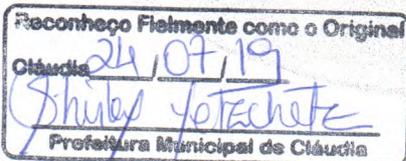
45.3.0-7.03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.2.0-0.04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.2.0-0.03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.2.0-0.01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Observações:



Eder N. Wentz
Chefe de Departamento de Tributação

Validade: 31/01/2020

Departamento de Tributação

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, terça-feira, 23 de julho de 2019.

Autenticação Mecânica



3101202071220193101202007229510001001474801310499000104

Utilize o leitor de QR Code



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

código de autenticidade: 198822920

Emissão em: 23/07/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DARCI ORLANDO STACHACK**
CNPJ: **02.722.951/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:33 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2020.

Código de controle da certidão: **B720.2E74.2D2D.BBFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Darcy
VALT

P.M.C.	
Fis	99
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0025990433

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/07/2019** Hora da emissão: **15:32:01**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DARCI ORLANDO STACHACK**

CNPJ: **02.722.951/0001-08**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

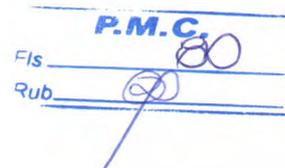
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **20/08/2019**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T7UAA9T2AU7B2229**

Darci
VAIK





Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº – Centro
CEP 78540.000
CNPJ – 01.310.499/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 593/2019 Emissão: 23/07/2019 Validade: 22/08/2019 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: DARCI ORLANDO STACHACK - ME
CPF/ CNPJ: 02722951000108 RG/ Insc. Estadual: 13.184.047-9 Emissor:
Logradouro: Rua Av. Marechal Candido Rondon Nº: 425
Complemento: Sem Complemento Bairro: Centro CEP: 78540-000
Distrito: Município: Cláudia UF: Mato Grosso

FINALIDADE

Finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

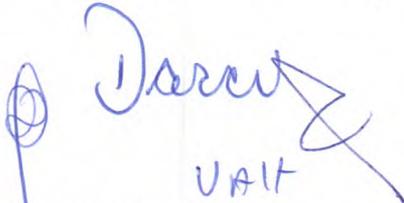
CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos débitos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.


Darcy
VAIT



Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, terça-feira, 23 de julho de 2019.

Autenticação Mecânica



1424673072019000000593201901310499000104720870190000000772951000108

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO
215376769

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.722.951/0001-08

Razão Social: DARCI ORLANDO STACHACK

Endereço: RUA CASTELO BRANCO SN / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2019 a 08/08/2019

Certificação Número: 2019071003420401836609

Informação obtida em 22/07/2019 16:30:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Darci
VAIT

P.M.C.	
Fls	02
Rub	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DARCI ORLANDO STACHACK

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.722.951/0001-08

Certidão nº: 177403119/2019

Expedição: 22/07/2019, às 16:29:58

Validade: 17/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DARCI ORLANDO STACHACK (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.722.951/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Darci
VAIT

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

P.M.C.	
Fis	83
Rub	00

G. A. COVER
Rua Campos Sales, 1061 – Centro
Claudia/MT., CEP 78540.000
Telefax (0xx66) 3546-1257

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **G. A. COVER**, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.127/0001-94, situada Rua Campos Sales, 1061, Centro de Claudia, Estado de Mato Grosso, com seu titular o Sr. **Gerson Anildo Cover**, com CPF 651.768.551-00, atesta para os devidos fins que a empresa, com denominação **DARCI ORLANDO STACHACK** inscrito no CNPJ sob nº 02.722.951/0001-08 e Inscrição Estadual nº 13.184.047-9, situada na Avenida Marechal Candido Rondon, 425, Centro de Cláudia MT, prestou serviços do gênero de funilaria, sempre cumprindo o prazo estabelecido.

Atestamos que tais serviços foram entregue (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Claudia/MT., 23 de Julho de 2019

Darci
VAH

P.M.C.	
Fis	84
Rub	84

Darci Orlando Stachack - Me

Avenida Marechal Candido Rondon, 425
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO V

DARCI ORLANDO STACHACK - ME

CNPJ 02.722.951/0001-08

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM
E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

LICITAÇÃO Nº 025/2019.

DECLARAÇÃO

Darci Orlando Stachack - Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.722.951-0001-08 e inscrição estadual nº 13.184.047-9, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, 425, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não Possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho Noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V. art. 27, da lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

VAIT

Cláudia/MT, 22 de Julho de 2019

Darci

02.722.951/0001-08

DARCI ORLANDO STACHACK

RUA CASTELO BRANCO S/Nº CENTRO

CEP 78 540-000

CLÁUDIA

MT

Darci Orlando Stachack

P.M.C	
Fis	85
Rub	

Darci Orlando Stachack - Me

Avenida Marechal Candido Rondon, 425
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO VI

DARCI ORLANDO STACHACK - ME

CNPJ 02.722.951/0001-08

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM
E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

LICITAÇÃO Nº 025/2019.

DECLARAÇÃO

Darci Orlando Stachack - Me,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 02.722.951/0001-08 e inscrição estadual nº 13.184.047-9, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, 425, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

Cláudia/MT, 22 de Julho de 2019

Valt

Darci

02.722.951/0001-08

DARCI ORLANDO STACHACK

RUA CASTELO BRANCO S/N - CENTRO

CEP 78 540-000

CLÁUDIA

MT

Darci Orlando Stachack

P.M.C.	
Fis.	08
Rub.	08

Darci Orlando Stachack - Me

Avenida Marechal Candido Rondon, 425
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO VII

DARCI ORLANDO STACHACK - ME

CNPJ 02.722.951/0001-08

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM
E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

LICITAÇÃO N° 025/2019.

DECLARAÇÃO

Darci Orlando Stachack - Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 02.722.951/0001-08 e inscrição estadual n° 13.184.047-9, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, 425, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 24 de Julho de 2019

02.722.951/0001-08

DARCI ORLANDO STACHACK

RUA CASTELO BRANCO S/N - CENTRO

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MT

Darci Orlando Stachack

P.M.C.	
Fls	87
Rub	

Darci Orlando Stachack - Me

Avenida Marechal Candido Rondon, 425
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO VIII

DARCI ORLANDO STACHACK - ME

CNPJ 02.722.951/0001-08

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM
E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

LICITAÇÃO Nº 025/2019.

DECLARAÇÃO

Darci Orlando Stachack - Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.722.951/0001-08 e inscrição estadual nº 13.184.047-9, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, 425, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 24 de Julho de 2019.

VAIT Darci
Darci
02.722.951/0001-08

DARCI ORLANDO STACHACK

RUA CASTELO BRANCO S/N, CENTRO
CEP 78 540-000

CLÁUDIA

MT

Darci Orlando Stachack

Darci Orlando Stachack - Me

P.M.	
Fls. _____	<i>[assinatura]</i>
Rub. _____	

Darci Orlando Stachack - Me

Avenida Marechal Candido Rondon, 425
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO X

DARCI ORLANDO STACHACK - ME

CNPJ 02.722.951/0001-08

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM
E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

LICITAÇÃO N° 025/2019.

DECLARAÇÃO

Darci Orlando Stachack - Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.722.951/0001-08 e inscrição estadual n° 13.184.047-9, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, 425, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Cláudia/MT, 24 de Julho de 2019

VAIK
Darci
02.722.951/0001-08

DARCI ORLANDO STACHACK
RUA CASTELO BRANCO S/Nº CENTRO
CEP 78 540-000

CLÁUDIA

MT

Darci O.S.

Darci Orlando Stachack

P.M.	
Fis	89
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 R.P

Ao Vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezenove, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 048/2019, de 15/01/2019 e a Sr^a Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Sr. Valtecir Fidelis, ao objeto para contratação de **MÃO DE OBRA PARA FUNILÁRIA PINTURA MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE CLÁUDIA-MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **DARCI ORLANDO STACHACK-ME**, inscrita no CNPJ. Nº 02.722.951/0001-08, representada pelo Sr. DARCI ORLANDO STACHACK, Portador do CPF nº. 681.498.919-00 e RG nº 44701545 SESP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistoriaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para os serviços, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A pregoeira solicitou que a empresa abaixasse o valor dos mesmos. A mesma ofertou valores conforme MAPA COMPARATIVO em anexo. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa estava com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **025/2019** R.P, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira—Shirley Yotzchetz

Hemilin Fernanda Tiedt
Equipe de Apoio —Hemilin Fernanda Tiedt

Valtecir Fidelis
Fiscal de contrato: VALTECIR FIDELIS

EMPRESA PARTICIPANTE:

Darci Orlando Stachack
DARCI ORLANDO STACHACK-ME

DARCI ORLANDO STACHACK





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 24/07/2019 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 25/2019 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

02	001	GABINETE DO PREFEITO
04	001	GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS
05	001	GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
05	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
06	001	GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE
06	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08	001	GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
09	001	GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
10	001	GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
11	001	GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

OBJETO:

MAO DE OBRA PAA FUNILARIA PINTURA MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE CLAUDIA

1257 - DARCI ORLANDO STACHAK ME

CPF/CNPJ: 02.722.951/0001-08

R\$ 151.800,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar cumprimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

1257 DARCI ORLANDO STACHAK ME			02 722 951/0001-08				
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	37174	SERVICOS DE DESMONTAGEM E MON			42,000	800,000	33.600,000
2	37172	SERVICOS DE FUNILARIA			48,000	800,000	38.400,000
3	37173	SERVICOS DE PINTURA			85,000	800,000	68.000,000
TOTAL DO VENCEDOR							140.000,000



Endereço: Avenida Gaspar Dutra Nº: 787- Bairro: Centro -CLAUDIA- MT

CEP: 78.540-000 FONE: (66)-3546-3100

JALT
Darci



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro

P.M.C.	
Fis.	93
Rub.	00

VALD *Dares*

8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

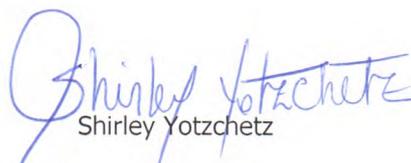
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 R.P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **DARCI ORLANDO STACHACK - ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 24 de Julho de 2019.



Altamir Kurten
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

RH
PORTARIA N° 491/2019

DATA: 19 de Julho de 2019.

SÚMULA: Exonera a pedido de Cargo efetivo a Sra. **Angelita Aparecida de Araújo** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera a pedido do cargo efetivo a Sra. **Angelita Aparecida de Araújo**, portadora do RG n° 19040121 SSP/MT e CPF n° 046.402.551.60, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 19 de Julho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 492/2019

DATA: 23 de Julho de 2019.

SÚMULA: Designa o servidor **JUCINEI CORREA DA LUZ**, como Fiscal de Ata e dá outras providências.

ALTAMIR KURTEEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa a servidor **Jucinei Correa da Luz**, RE: 2627, portador do RG n°: 698.907 SSP/MT e CPF n°: 522.500.321.49, como Fiscal de ATA abaixo relacionada:

Número/Ano	Contratado	Objeto
019/2019	ML TRENTOMER-CADO ME	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JULHO DE 2019.

ALTAMIR KURTEEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **DARCI ORLANDO STACHACK - ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 24 de Julho de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF n° 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e, do outro, lado a empresa **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 33.671.611/0001-10 e Inscrição Estadual n° 13092056-8, estabelecida à Avenida Marechal Candido Rondon, n° 909, Bairro Centro, cidade de Cláudia-MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Lindomar Camargo, portador do CIRG n° 3.587.495-0 SSP/PR e CIC n° 488.539.689-15, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 021/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores especificados no quadro abaixo:

PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	3,5%
Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	3,5%
Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	3,5%
Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS,	MÉDIA DE PREÇOS	VOLKSVAGEM	3,5%





OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 50247 – FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), PARA ATENDER A IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO "B" NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO - CARLINDA

/MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº, Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 24 de Julho de 2019.

DEISE DIONE MUTSCHALL
PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO - CARLINDA

/MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº, Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 24 de Julho de 2019.

DEISE DIONE MUTSCHALL
PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

GROSSO

R.P.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa DARCÍ ORLANDO STACHACK - ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Cláudia/MT, 24 de Julho de 2019.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019
Procedimento nº 28.262/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PREDIAL 24 HORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: EMPRESA INVIOLÁVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – ME, CNPJ: 14.425.282/0001-83, com valor total final de R\$ 236.940,00 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e quarenta reais).

Colniza - MT, 23 de julho de 2019

Poliana Cristina Guizzardi
Pregoeiro Oficial

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Procedimento de licitação nº 28.087/2019

A Comissão Provisória de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 070/GP/2019 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019, NO OBJETO: KIT BIOMÉTRICO, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 24 de julho de 2019

Poliana Cristina Guizzardi
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 23/07/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços EDITAL nº 054/2019, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE e PNAEJA, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: PANIFICADORA e MERFACAO CHALÉ DO PÃO LTDA – EPP, PRADO CAMARGO & CIA LTDA – ME, MOREIRA COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS, CID COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP.

Comodoro – MT, 23 de Julho de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2019, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, CAVALETÉ E SERVIÇOS DE COPIAS XEROGRÁFICAS, ENCADERNAÇÃO E ETC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Darci Orlando Stachack - Me

Avenida Marechal Candido Rondon, 425
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Darci Orlando Stachack

CPF OU CNPJ: 02.722.951/0001-08

ENDEREÇO: Avenida Marechal Candido Rondon

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 025/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Nome Fantasia: Oficina e Funilaria Stachack	
Razão Social: Darci Orlando Stachack	
CNPJ: 02.722.951/0001-08	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim
Endereço: Av. Marechal Candido Rondon, 425	
Bairro: Centro	Cidade: Cláudia – MT
CEP: 78.540-000	E-mail: stachackconserta@hotmail.com
Telefone: (66) 3546 1257	Fax:
Banco: 5911-0	Conta Bancária: 1588-1
Nome e nº da Agência: BANCO DO BRASIL	

Item	Cod. TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	Valor unitário	Valor Global
01	TCE MT 0000307	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	HORAS	800	R\$ 42,00	R\$ 33.600,00
02	380578-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	HORAS	800	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
03	380579-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA	HORAS	800	R\$ 85,00	R\$ 68.000,00
					TOTAL	R\$ 140.000,00



Darci Orlando Stachack - Me

Avenida Marechal Candido Rondon, 425
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

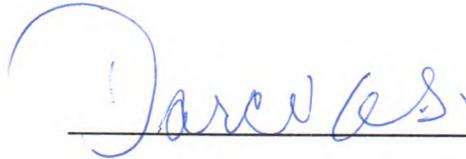
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: cento e quarenta mil reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Prazo de entrega:

Cláudia/MT, 24 de Julho de 2019



Darci Orlando Stachack

02 . 22.951/0001-08

DARCI ORLANDO STACHACK

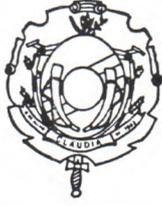
RUA CASTELO BRANCO S/N. CENTRO

CEP 78 540-000

CLÁUDIA

MT

P.M.C.	
Fls.	98
Rub.	



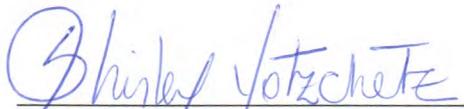
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 025/2019 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 25 DE JULHO DE 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 25 de JULHO de 2019.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

RECEBUEMOS
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 25 de JULHO de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **DARCI ORLANDO STACHACK - ME**. Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 025/2019 R.P.

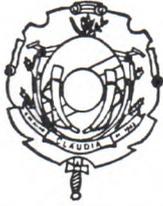
CLÁUDIA/MT, 25 de JULHO de 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **DARCI ORLANDO STACHACK ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.951/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 13.184.047-9, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 425, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º. Darci Orlando Stachack, portador do CIRG n.º 4470154-5 SSP/PR e CIC n.º 681.498.919-00, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital de Licitação), e conforme detalhado abaixo:

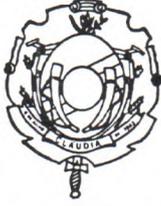
Item	Cod.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	0000307	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	HORAS	800	R\$ 42,00	R\$ 33.600,00
02	380578-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	HORAS	800	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
03	380579-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA	HORAS	800	R\$ 85,00	R\$ 68.000,00
TOTAL						R\$ 140.000,00

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/07/2019 até 24/07/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

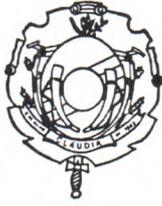


Prefeitura Municipal de Cláudia

Darci

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

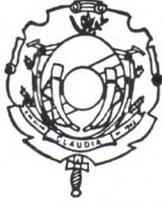


Prefeitura Municipal de Cláudia

Darci

Uicag

d



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

P.M.C.	
Fis	106
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

Darci

Vicente

A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

Fis	P.M.C. 107
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

Darci

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019** e a proposta da empresa DARCI ORLANDO STACHACK ME, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

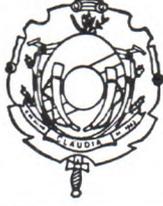
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO



Darci

[Signature]

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

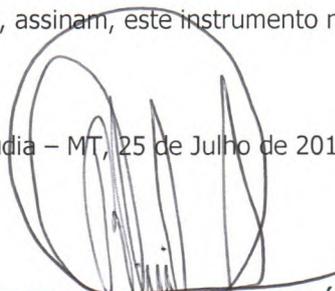
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

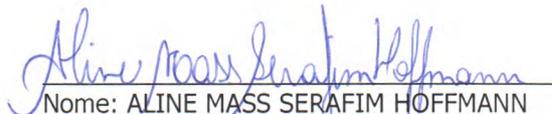
Cláudia – MT, 25 de Julho de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal


DARCI ORLANDO STACHACK ME
Darci Orlando Stachack/EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:


Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 046.300.551.18


Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37



Prefeitura Municipal de Cláudia

10	Lariza Aparecida Pimental	15	24	20	59	16.000	75.000	1ª	Aprovada
----	---------------------------	----	----	----	----	--------	--------	----	----------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **DARCI ORLANDO STACHACK ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.951/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 13.184.047-9, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 425, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. Darci Orlando Stachack, portador do CIRG n.º 4470154-5 SSP/PR e CIC n.º 681.498.919-00, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital de Licitação), e conforme detalhado abaixo:

Item	Cod.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	0000307	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	HORAS	800	R\$ 42,00	R\$ 33.600,00
02	380578-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	HORAS	800	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
03	380579-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA	HORAS	800	R\$ 85,00	R\$ 68.000,00
TOTAL						R\$ 140.000,00

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/07/2019 até 24/07/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

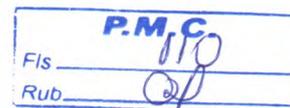
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

Assinado Digitalmente

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser **realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.**

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 025/2019** e a proposta da empresa **DARCI ORLANDO STACHACK ME**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

DARCI ORLANDO STACHACK ME

Darci Orlando Stachack/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN



CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1714/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1714/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

“REVOGA O TERMO DE PERMUTA REFERENTE À LEI MUNICIPAL Nº 787 DE 05 DE ABRIL DE 2017 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT E A PREFEITURA DE ARAGARÇAS - GO”.

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado por conveniência entre as partes, o Termo de Permuta Referente à Lei Municipal nº 787 de 05 de Abril de 2017 entre a Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT e a Prefeitura de Aragarças – GO nos termos da Cláusula I que permutava a Professora Carmem Lúcia Pereira de Castro Rigonatto para o município de Aragarças – GO e a senhora Patrícia Felix de Castro Santos para o município de Cocalinho, voltando as mesmas, para lotação em seus municípios de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o termo de permuta da Lei Municipal nº 787/2017, de 05 de Abril de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 044/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 044/2019

DATA: 25/07/2019

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA EXATA NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, COMO CONTRATADA.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela **Prefeita Municipal Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. 676, Setor Central, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, simplesmente de e a empresa **EXATA NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à Rua 55, 465, casa 01, Vila Joaquim da Silva Moreira, Itapuranga/GO, Cep 76.680-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.278.057/0001-90, representado neste ato pela sua sócia Srª **Naira Fernanda Santana**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF n.º 710.226.941-20 e Rg. 4.068.844. 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado na rua 13 de maio, Qd-41, Lt-07, Parque Industrial João Braz, Cep. 74483-560, cidade de Goiânia/GO, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de acordo com nos termos e condições a seguir estabelecidas e a dispensa de licitação 015/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de dispensa de licitação 015 2019 por ser de pequeno valor

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços especializados de apoio administrativo na secretaria de administração, departamento de compras, e outras atividades correlatas solicitadas pela Administração e acompanhamento do cumprimento das resoluções do TCE e exigências da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 – O valor global para a execução do contrato é de **R\$. 16.000,00(dezesseis mil reais)**

3.1.1 – O valor mensal é de **R\$. 4.000,00(quatro mil reais);**

3.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados até dez dias do mês subsequente à execução dos serviços, por meio transferência bancária ao **CONTRATADO**;

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Cod. Red. 026

Unidade Orc.03001

F. Programática. 04.122.0003

Prj. Atividade. 2005

Elemento de Despesa. 33.90.39.00.00.00

Cocalinho– MT, 25 de julho de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

EXATA NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.278.057/0001-90

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse público, fica **REVOGADA** a licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**, do tipo menor preço por item, cujo objeto refere-se à **aquisição de luminárias, braços e materiais de consumo para serem utilizados na melhoria e adequação do sistema de iluminação pública de vias urbanas da cidade de Colider/MT**. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, havendo interesse, para interposição de recurso, de acordo com o que determinam os artigos 49 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações no telefone (066) 3541-6300.

Colider/MT, 25 de Julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇOS

Autorizo a empresa **DARCI ORLANDO STACHACK - ME**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 025/2019, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 25 de JULHO de 2019.

ALTAMIR KURTÉN

PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	115
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 025/2019 ~ Junilouca veículos oficiais

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Credenciamento	1 STARAR	2	3	4	5
RG e CPF	✓				
Contrato Social	✓				
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)	—				
Decl. Concordância c/ Edital	✓				
ME e EPP Prerrogativas	✓				

Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Propostas					
Razão Social	✓				
Endereço	✓				
Telefone	✓				
Número da conta	✓				
e-mail (se possível)	✓				
Validade ≥ 60 dias	✓				

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	✓				
RG Procurador e Procuração*	—				
Registro Comercial	✓				
Estat./Contrato Social	✓				
Doc. Eleição S/A*	—				
Inscrição Contrato	✓				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

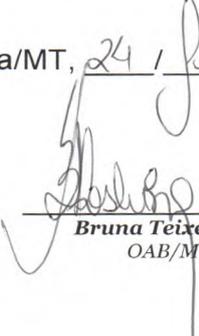
SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

Certificado Registro Cadastro*	—				
Balanço Patrimonial	—				
Declaração IRPJ*	✓				
CN Falência/Conc.	✓				
CNPJ	✓				
Cad Contribuinte Sefaz	✓				
Alvará Municipal	✓				
CND Dívida Ativa União	✓				
CND Sefaz específica	✓				
CND PGE	—				
CND Municipal	✓				
CND FGTS	✓				
CND Trabalhista	✓				
Cert. Simplificada Jucemat	—				
Atestado Capacidade Técnica	✓				
Dec. Empregado ≤ 18 Anexo VI	✓				
Dec. Concorde Edital Anexo VII	✓				
Decl. Disponibilidade Anexo VIII	✓				
Decl. Idoneidade Anexo IX	✓				

Observações: _____

Após análise verifiquei a regularidade do Processo Licitatório no que concerne à documentação entregue pelos participantes do certame.

Cláudia/MT, 24 / Julho de 2019.



Bruna Teixeira Hoshino
OAB/MT 20.290